



**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 013 Livro 21 Folha 65 Data 23.02.10  
Horas 13:10  
Ozsausa  
FUNCIONÁRIO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 011 DE 23 DE fevereiro DE 2010.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei em anexo que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal a empresa Araguaia Distribuidora de Asfalto Ltda.

Ocorre que a empresa está interessada em se instalar em nosso Município e com a presente doação visamos viabilizar tal empreita, segundo sua apresentação trabalhará com os melhores produtos e equipamentos e pela excelente localização de nosso Município estará tendo fácil acesso a novos clientes.

Serão criados entre 15 e 20 empregos diretos e indiretos, com mão de obra especializada e faturamento anual desejável de quinze milhões de reais, e, nosso Município estará abastecido com mais uma empresa que poderá atrair novos investimentos e gerar mais oportunidades a toda a população barra-garcense.

Razões pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 23.02.10 - Ozsausa*

*Ozsausa*  
*23.02.10*  
*13.10*



2

|  |                 |                 |                      |
|--|-----------------|-----------------|----------------------|
| <b>PROTOCOLO</b>                         |                 |                 |                      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT |                 |                 |                      |
| Nº <u>013</u>                            | Livro <u>21</u> | Folha <u>65</u> | Data <u>23/02/10</u> |
| Horas <u>13:10</u>                       |                 |                 |                      |
| <u>Wanderlei</u>                         |                 |                 |                      |
| FUNCIONÁRIO                              |                 |                 |                      |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 011 DE 23 DE fevereiro DE 2010.**

"Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Empresa **ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, com sede na BR 163, km 844,2, s/nº, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Alair José Câmera, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 556.366.919-04, os Lotes 1, 2, 3 e 4., Setor IND1/7, Distrito Industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculadas no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças sob os nsº 48790, 48791, 48792, 48793, conforme Mapa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área total a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua 4, medindo 120,00 metros;

LADO DIREITO: para área do Laticínio Dona Bella, medindo 90,00 metros;

LADO ESQUERDO: para a Rua 10, medindo 120,00 metros;

FUNDOS: para os Lotes 9, 10, 11 e 12, medindo 90,00 metros.

**Art. 3º** - A área doada destina-se a instalação da sede própria da donatária.

**Art. 4º** - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo Único** – O mesmo ocorrendo no caso de desvio na destinação do imóvel doado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2010.

  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 23.02.10 - Cessante.

  
23.02.10  
J.B.N.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMERCIO DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO.**

**ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº 07.489.111/0001-52, com sede as margens da Rodovia BR 163, Km 844,2 – s/nº - em Sinop-MT., neste ato devidamente representado por seu sócio proprietário Alair Jose Camera, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F. nº 556.366.919-04, residente domiciliado em Sinop-MT; através da presente, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência para expor e requerer o quanto segue:

A requerente é distribuidora de asfalto com atuação na área de indústria, comércio e transportes de materiais betuminosos, com sede no município de Sinop-MT.

No intuito de ampliar os negócios da empresa, numa política bem definida de interiorizar as operações. O município de Barra do Garças possui todas as virtudes desejáveis: cidade pujante; menor distância até a REGAP – em Betim-MG., principal fornecedora da matéria prima para nossa fábrica; entroncamento rodoviário de dois grandes eixos estruturantes do Estado; a conclusão da BR 158, da 242, da pavimentação da MT 100; dentre outras vantagens.

Aliás, este projeto já tem cinco anos de atraso, o nome ARAGUAIA não é por acaso.

Cláudio S. Picchi

**BR 163, KM 844,2 S/Nº Sinop - MT  
CNPJ: 07.489.111/0001-52**

Estamos em estudos de outros pólos da região nordeste e centro oeste, porém gostaríamos de implementar o projeto de Barra do Garças por primeiro.

Para tanto, necessitamos de um terreno entre oito e doze mil metros quadros para construção da fábrica, cujo “layout” básico, segue anexo.

A fábrica, apesar de compacta contará com a mais moderna tecnologia de produção de asfaltos do Brasil. A operacionalização integral do projeto de industria e transportes, envolverá recursos da ordem R\$ 4.500.000,00.

A unidade deverá empregar entre 15 e 20 funcionários com mão-de-obra especializada e faturamento anual desejável de quinze milhões de reais

Em sendo aprovado nosso pleito. De imediato estaremos instalando um escritório para formalização da filial e providências juntos aos órgãos ambientais e da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Com previsão de início da fábrica para Maio/2010.

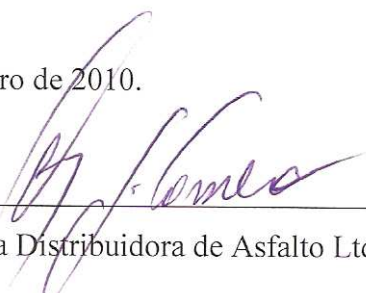
Ficamos disponíveis para maiores informações.


**Ante o exposto**, vem, respeitosamente ante Vossa Excelência requerer, sejamos contemplados com a doação de uma imóvel no setor industrial com área aproximada de oito mil à 12 mil metros quadrados.

Termos em que,

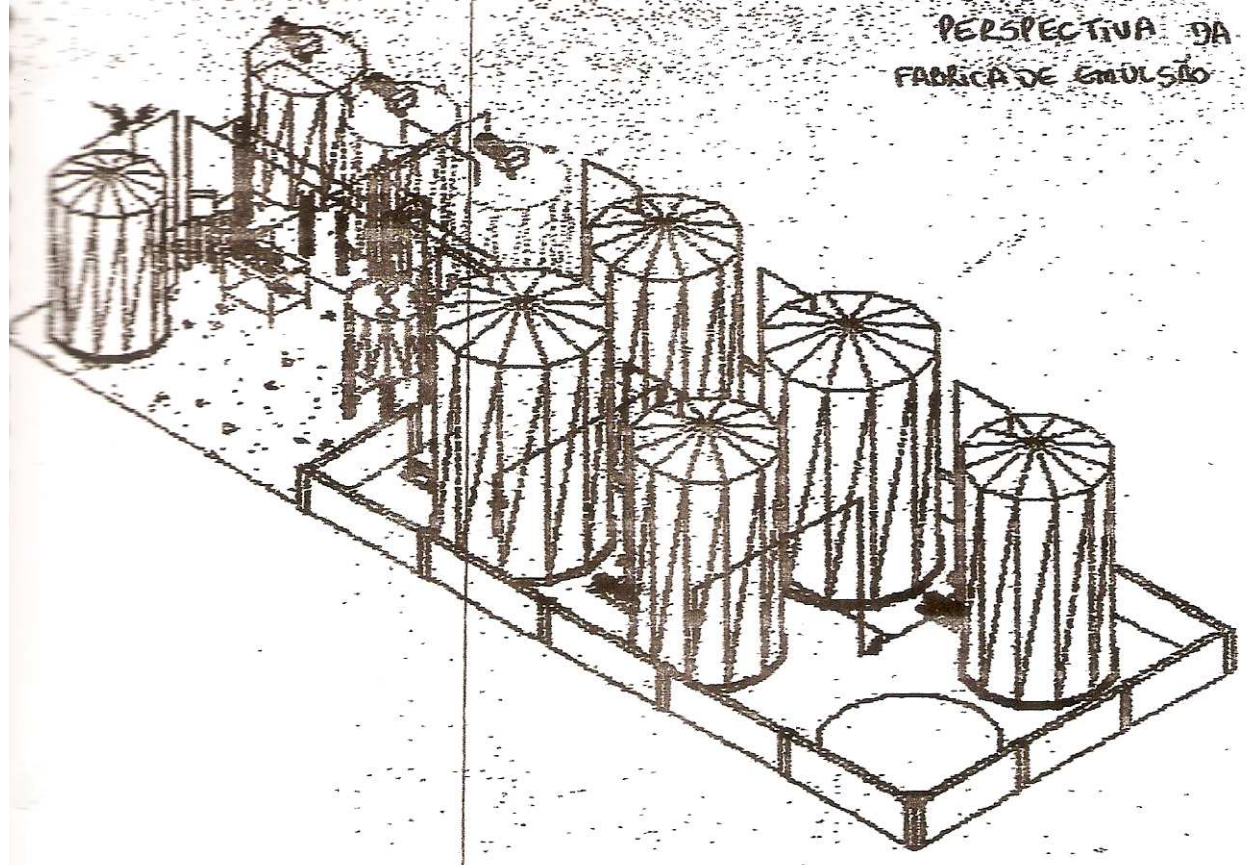
Pede deferimento.

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 2010.

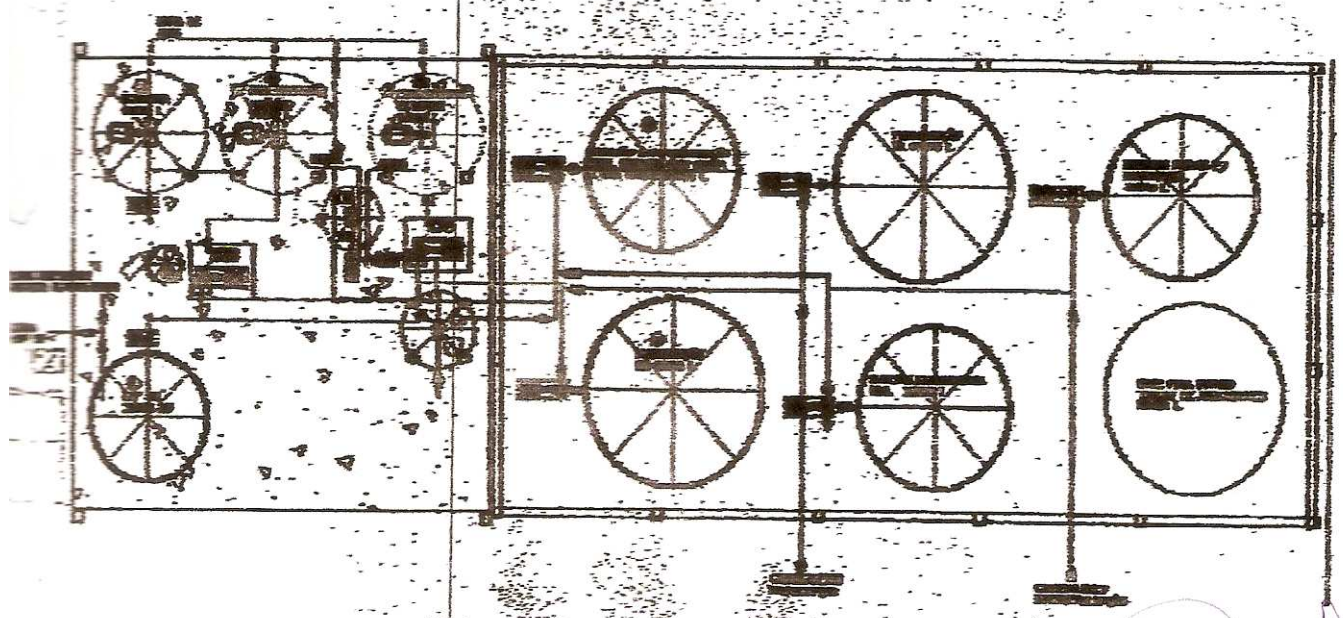
  
\_\_\_\_\_  
Araguaia Distribuidora de Asfalto Ltda.

  
Cláudio S. Picchi ..

PERSPECTIVA DA FABRICA DE EMULSÃO



PLANTA BAIXA



*Claudio S. Picchi*  
Cláudio S. Picchi



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 011/2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade de doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal a empresa Distribuidora de Asfalto Ltda.

Consta que tal empresa tem interesse em se instalar neste Município, e que a doação viabilizar tal empreita, com criação de 15 a 20 empregos diretos e indiretos, com faturamento anual de quinze milhões de reais.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A doação de imóvel com matrículas 48790, 48791, 48792, 48793, para instalação de sede própria da Empresa Araguaia Distribuidora de Asfalto Ltda, que terá prazo de 02 anos para cumprir a destinação do imóvel, sob pena de reversão.

Trata-se de matéria de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, quanto a este aspecto, não há qualquer mácula.

Por outro lado, a Emenda nº 004/1994, de 22 de fevereiro de 1994 que alterou o art. 109, da Lei Orgânica, assim dispõe:

“Art. 109 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda, pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público.”

Analisando o projeto apresentado em relação ao artigo acima transcrito percebe-se claramente que a legalidade da doação, fica subordinada a comprovação do interesse público. Assim, existindo se estiver presente o interesse público com a referida doação, não há óbice pela legislação local.

Dentro desta perspectiva, cabe a Vossas Excelências, fazerem análise do caso, e representando o povo de Barra do Garças, efetuarem os apontamentos do interesse público na referida doação.



9

Ainda, a Lei 8.666/93, especificamente, no artigo 17, I, alíneas “b”, dispõe que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)

Em análise ao artigo acima transcrito, é permitida a doação, dispensada avaliação prévia e licitação, quando a mesma for feita em favor de outro órgão ou entidade da administração pública, bem como a fundações, o que é não o caso em apreço.

Diante do exposto, cabe efetuar a análise do interesse público, o que evidentemente fica a cargo de Vossas Excelências, ainda, tal doação deve observar o disposto no art.17 da Lei 8666/93

O Ministério Público já questionou, por exemplo, em outro município, doação de área para uma igreja, propondo ação de improbidade administrativa, e entre outros questionamentos destacou necessidade de estudo jurídico/social para averiguar se a donatária a mais adequada a receber o imóvel; necessidade de avaliação prévia do imóvel;

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à



10

tramitação do Projeto de Lei, desde que observadas as disposições acima traçadas, sob pena de futuras intervenções pelo Ministério Público.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2010.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**

**Assessora Jurídica**

**OAB/MT 8408**

APROVADO  
EM SESSÃO 23/02/10  
Osório



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

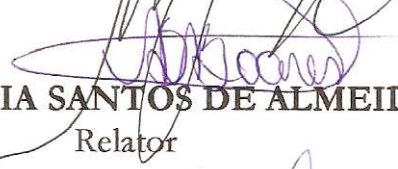
**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 033 /2010 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de 02 de 20

  
Ver.º. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

  
Ver.ª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

  
Ver.º. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 23/02/10  
Ossauze

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 035 /2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de  
02 de 2010.

Ver<sup>a</sup>. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente

Ver<sup>o</sup>. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
Relator

Ver<sup>o</sup>. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

13  
APROVADO  
EM SESSÃO 23/02/10  
*Czsaux*

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO**

**P A R E C E R**

Ao Projeto de Lei n.º 033/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de  
02 de 2010

*[Handwritten signature]*  
Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Relator

*[Handwritten signature]*  
Ver.º **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

### MATERIA:

*Projeto de Lei nº 033/10 - Poder Executivo Municipal*

| VEREADORES                            | PARTIDO | SIM              | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------|---------|------------------|-----|-----------|
| ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES           | PR      | <i>x</i>         |     |           |
| ANTONIA JACOB BARBOSA-Presidente      | PR      | <i>Resolente</i> |     |           |
| CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA            | PV      | <i>x</i>         |     |           |
| JOÃO CARLOS SOUSA ABREU               | PR      | <i>x</i>         |     |           |
| JULIO CESAR G. DOS SANTOS             | PSDB    | <i>x</i>         |     |           |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA               | PTB     | <i>x</i>         |     |           |
| MIRIAN SANCHES LACERDA- 1ª Secretária | PTB     | <i>x</i>         |     |           |
| ODORICO FERREIRA C. NETO              | PT      | <i>x</i>         |     |           |
| PAULO SERGIO DA SILVA- 2º Secretario  | PP      | <i>x</i>         |     |           |
| ZELMIR JOÃO PASQUALI                  | PDT     | <i>x</i>         |     |           |

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos, sem,*  
*em Sessão Ordinária do dia 23.02.10 Osnave*